

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO Nº 022/2023**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

**Tipo:** Menor Valor – Empreitada Global.

**Publicação:** Resumo do edital publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, Jornal regional de circulação no Município, na Imprensa Oficial do Município ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_mercedes](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes)) e no site oficial do Município [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br).

**Início da Licitação:** 20.03.2023 (vinte de março de dois mil e vinte e três).

**Encerramento da Licitação:** 11.04.2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três).

**Prazo:** 15 (quinze) dias

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, estabelecida na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - CEP 17.940-000 Santa Mercedes/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES** faz saber a todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pela Portaria nº 079/2023, de 20/03/2023, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais e normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução global (material e mão de obra) de 273,50 m<sup>2</sup> de reforma e ampliação do Centro Comunitário "Renato Machado Neto" no Município de Santa Mercedes, com recursos próprios e oriundos da Demanda nº 045329/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária, anexos ao presente edital.

**1. DAS NORMAS GERAIS:**

1.1. O presente Edital de Tomada de Preços obedecerá às normas editadas pela Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95 e Lei 123/06 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução global (material e mão de obra) de 273,50 m<sup>2</sup> de reforma e ampliação do Centro Comunitário "Renato Machado Neto" no Município de Santa Mercedes, com recursos próprios e oriundos da Demanda nº 045329/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, de acordo com o Projeto (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma físico-financeiro (Anexo III) e Planilha Orçamentária (Anexo IV), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA:**

3.1. A obra deverá ser executada, obedecendo ao Projeto (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Planilha Orçamentária (Anexo IV), expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

3.2. O **Prazo de Entrega** da obra será de até **690 (seiscentos e noventa) dias**, conforme Cronograma Físico – Financeiro (Anexo III), contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

3.3. O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.

3.4. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições atestadas pelo Responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela licitante vencedora.

3.5. O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

3.6. Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

3.7. A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

3.8. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

3.9. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Tomada de Preço não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

3.10. A CONTRATADA deverá realizar no local a instalação de padrão de energia e rede de água provisória para a execução da obra.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável e acompanhada de Laudo de Medição do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e mediante a liberação dos recursos pelo órgão concessor.

4.2. As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura ou outro servidor designado como Fiscal pela Administração Municipal.

4.3. A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, serão elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, ou por Comissão de Vistoria nomeada para esse fim, ou ainda por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

#### **5. DO REAJUSTE:**

5.1. Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser atualizados pelo INCC – FGV (IBRE), considerando a data base março/2023, desde que o prazo até a data do adimplemento de cada parcela seja igual ou superior a um ano, tendo em visto o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como o inciso XI, do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, a requerimento do contratado e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02 05 02 / Categoria Econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 3.3.90.39.00 / Fichas 53 e 210.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO:**

7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes emitirá o Certificado de Registro Cadastral, para as empresas interessadas em participar da presente licitação.

7.2. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao serviço a ser contratado.

7.3. Os documentos para cadastramento devem ser apresentados em ordem, em uma única via, contendo numeração seqüencial, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (parágrafo 2º do Art. 22 da Lei nº 8666/93).

**7.3.1. Habilitação Jurídica:**

7.3.1.1. Registro comercial, quando se tratar de Empresa Individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.2. Regularidade Fiscal:**

7.3.2.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido com data não superior a 30 (trinta) dias da data da entrega da documentação para cadastramento;

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante; (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou **declaração de isenção ou de não incidência** assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.2.6. Certidão de regularidade para com o **FGTS** (Lei nº 8.036/90);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7.3.2.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

**7.3.3. Qualificação Técnica:**

7.3.3.1. Prova de registro ou inscrição junto ao **CREA/CAU** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos, devidamente atualizados;

**7.3.4. Qualificação Econômica - Financeira:**

7.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, observado o disposto na Súmula 50 do TCESP<sup>1</sup>;

**Obs.:** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS:**

8.1. O envelope documentos deverá ser protocolado na Sala de Licitações até o dia **11.04.2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três), às 08H30MIN (oito horas e trinta minutos)**, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS”**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 022/2023**

**INÍCIO: 20.03.2023 (vinte de março de dois mil e vinte e três).**

**ENCERRAMENTO: 11.04.2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três), ÀS 09H00MIN (nove horas).**

8.2. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado ao envelope “DOCUMENTOS”, até a data designada para abertura dos envelopes.

8.3. Documentação exigida para habilitação:

8.3.1. Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes

8.3.2. Declaração escrita, firmada pelo representante legal da empresa, de que ela se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.3.4. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos, devidamente atualizados;

8.3.5. Comprovação de possuir nos quadros da empresa, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) do que segue:

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

8.3.5.1. Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU (s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado<sup>2</sup>.

8.3.5.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>:

- no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

8.3.6. Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) pela contratante em nome da empresa participante, seja ela pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos da Súmula 24 do TCESP<sup>4</sup>.

8.3.6.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução das obras e serviços objetos deste Edital, considerando-se como parcelas de maior relevância:

Item da Planilha	Descrição dos serviços	Quantidade	Execução mínima do (s) atestado (s) em relação ao projeto
11.0	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	1.065,91m <sup>2</sup>	60%

8.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observado o disposto na Súmula 50 do TCESP<sup>5</sup>;

8.3.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.3.9. Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC - Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00;

ILG - Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

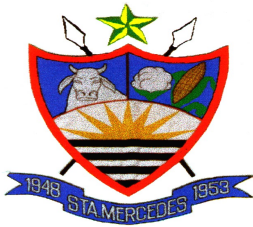
GE - Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 23 Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

<sup>3</sup> SÚMULA Nº 25 Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

<sup>4</sup> SÚMULA Nº 24 Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

<sup>5</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

ILC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Patrimônio Líquido

8.3.10. Comprovação de Capital ou patrimônio líquido Mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, ou seja, **R\$ 51.202,89** (cinquenta e um mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), oriundo da presente licitação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

8.3.10.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.3.10.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante; (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou **declaração de isenção ou de não incidência** assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.3.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.3.10.4. Certidão de regularidade para com o **FGTS** (Lei n.º 8.036/90);

8.3.10.5. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (**CNDT**); (Lei 12.440/11).

**8.3.11. Outras Comprovações**

8.3.11.1. Declaração de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico e atestada pelo gestor do futuro contrato, de que através da visita ao local da obra/serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para a elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras (anexo VI);

- a) responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes de propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (18) 3875-1236, com o Diretor do Departamento de Obras, Conservação e Serviços Municipais.

8.3.11.2. Declaração de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de execução dos serviços/obras (anexo VII).

- a) A declaração prevista neste subitem substitui a declaração de visita técnica constante do subitem anterior, deste edital.

8.3.11.3. Quando for o caso, para o exercício do direito de preferência (**direito de preferência aplicável somente para os itens de ampla participação**), bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, a empresa poderá comprovar o enquadramento na qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente**, incluindo a Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração, nos termos da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa.

**Observação:**

- As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- Todos os documentos supracitados deverão ser apresentados na forma original ou cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 9.1. A proposta deverá ser preenchida sem rasuras e em papel da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma, ou ainda, carimbado.
- 9.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 9.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 9.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 9.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como seguem:

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 022/2023**

**INÍCIO: 20.03.2023 (vinte de março de dois mil e vinte e três).**

**ENCERRAMENTO: 11.04.2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três), ÀS 09H00MIN (nove horas).**

- 9.6. A proposta deverá conter:
  - a) indicação dos preços unitários e totais em algarismos;
  - b) **valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI**, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas e demais custos que a compõe;
  - c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do julgamento das propostas;
  - d) constar garantia dos materiais e dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;
  - e) declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
  - f) declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 9.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.
- 9.8. As **propostas** deverão ser apresentadas, juntamente com o envelope Documentos até **às 08H30MIN (oito horas e trinta minutos) do dia 11.04.2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três)**, impreterivelmente, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, junto à Comissão Municipal de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, estabelecida na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - CEP 17.940-000 Santa Mercedes/SP.

9.9. O envelope PROPOSTA só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no primeiro, que deverá conter a proposta, elaborada em papel datilografado ou impresso com escrita numa só das faces e assinadas, da qual deverá constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos que a compõem.

**10. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 45 da lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2. Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma das exigências constante do presente Edital;
- b) fizer qualquer referência a preços nesta fase da habilitação.

10.3. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:

b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) Em havendo débito deve a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a certidão positiva e requerer o prazo de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para sua regularização, o que será deferido pela comissão que a habilitará, sob condição.

10.4. Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame, bem como permanecer em silêncio que será presumido como desistência e implicará a sua inabilitação.

10.5. Serão devolvidos os envelopes “Proposta” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados após a adjudicação.

10.6. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta” das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.

10.7. A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, critério que será usado pela comissão de licitação para julgamento e classificação das propostas.

10.8. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.

b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

c) Com valor global superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.

10.9. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

10.10. Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.11. Ocorrendo tal situação, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A abertura de prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

10.15. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

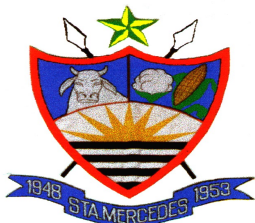
## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Os licitantes que se sentirem prejudicados, por decisões da comissão de licitação quanto a fase de habilitação e/ou julgamento das propostas poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão, devendo tais recursos serem processados na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **12. DA GARANTIA DO CONTRATO:**

12.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia de contrato, conforme o artigo 56, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será prestada no ato da assinatura do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades, descritas em Lei:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

12.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá à vencedora apresentar no ato, relação do mesmo.

12.3. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES.

12.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

### **13. DO CONTRATO:**

13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da Notificação feita pela Administração, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

13.2. O **prazo de vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor **Rui André Domingos da Silva**, Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a **Portaria nº 244, de 25 de outubro de 2022**.

### **14. DAS SANÇÕES:**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

### **15. DA RESCISÃO:**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **16. DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

16.1. A simples participação das licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**17. DAS DEMAIS NORMAS:**

17.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95.

17.2. O presente Edital se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de licitação, podendo ser retirado pelos participantes junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, Praça Alípio Bedaque, n.º 1.406 - CEP 17.940-000 Santa Mercedes/SP, no horário das 8h00 às 11h00 (oito às onze horas) e das 13h00 às 17h00 horas (treze às dezessete horas), nos dias úteis, no Setor de Licitações.

17.3. São partes integrantes do Edital o Projeto (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Planilha Orçamentária (Anexo IV), Minuta de Contrato (Anexo V), Declaração de Visita Técnica (Anexo VI) e Declaração de ausência de Visita Técnica (Anexo VII).

17.4. Fica eleito o Foro da comarca de Panorama, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

17.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Alípio Bedaque, n.º 1.406 - CEP 17.940-000 Santa Mercedes/SP, ou através do telefone (18) 3875-1231 - A/C Tamara Balieira dos Santos Molon - Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Santa Mercedes-SP, 20 de março de 2023.

**VALDIR VERONA**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

(Anexo II)

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra:** Reforma e Ampliação do Centro Comunitário Municipal.

**Endereço:** Rua Roldão de Oliveira Carvalho, nº 889

**Art:** 28027230221741450

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Será colocado a placa de identificação da obra padrão do Estado de São Paulo conforme manual fornecido e será feito a localização da obra, níveis da edificação, afastamentos e alinhamentos deverão ser seguidos rigorosamente de acordo com os dados constantes no projeto arquitetônico. A marcação da obra deverá obedecer às referências de nível e o alinhamento. A locação da obra deve ser global, com quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra.

### **2. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

A execução da infraestrutura será de responsabilidade do responsável técnico habilitado da contratada, onde o mesmo deverá atender todas as exigências da fiscalização e do contratante e respeitar todos os projetos apresentados.

As escavações de valas para vigas baldrame deve ocorrer de forma manual e o material retirado deve ser armazenado para reaterro conforme necessidade.

As brocas devem ser locadas prioritariamente nos cantos das paredes e encontro de alvenarias e deverão ser executadas garantindo sua verticalidade e sua forma com diâmetro do fuste de 25 cm e profundidade média de 4,00 metros.

Sobre a viga baldrame deverá ser executada a alvenaria de embasamento assentada com argamassa de areia e cimento, onde está alvenaria deverá ser posteriormente impermeabilizada com argamassa polimérica.

As fundações deverão obedecer aos padrões estabelecidos nas NBR's 6118 e 6122 e o cimento utilizado deverá obedecer aos padrões estabelecidos nas NBR's 5732 e 5737. Todos os materiais utilizados devem ser de primeira qualidade.

### **3. SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA**

A execução da superestrutura será de responsabilidade do responsável técnico habilitado da contratada, onde a superestrutura da edificação será executada no método convencional de concreto armado composto por pilares e vigas. Todos os elementos citados deverão ser executados com a utilização de formas de madeira visando assim garantir a exatidão de suas medidas e alinhamentos e o concreto utilizado deverá possuir resistência mínima de  $f_{ck}$  20 MPa.

As armaduras serão de aços CA-50 e CA-60 deverão ser dimensionadas conforme a NBR-6118 e é imprescindível que estas não toquem nas formas para garantir o cobrimento das armaduras e protegê-las contra agentes agressivos do meio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

#### **4. SERVIÇOS DE ALVENARIA**

As alvenarias de elevação serão em tijolos do tipo baiano ou similar, de boa qualidade e queima, sendo as paredes 1 tijolo de espessura, assentados com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3. A alvenaria será reforçada com peças estruturais como pilares, vigas que deverão ser de concreto armado conforme ilustra o projeto.

As vergas e contravergas devem ser pré-moldadas in loco ou com a utilização de canaletas cerâmicas, as mesmas devem ser armadas e percorrer todos os vãos de portas e janelas.

#### **6. SERVIÇOS DE PISO**

Deverá ser executado em toda a edificação um piso de concreto com espessura média de 5 cm sobre o solo nivelado e compactado para criar uma camada uniforme para execução do acabamento tipo Granilite conforme projeto arquitetônico.

Os revestimentos de parede deverão ser executados em placas cerâmicas esmaltadas com peças de 20 x 20 cm assentados com argamassa industrializadas e rejuntadas com rejunte cimentício.

#### **7. SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS**

Todas as paredes deverão ser revestidas com chapiscos e reboco e seu acabamento será feito com massa ou azulejo conforme projeto.

#### **9. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão executadas de acordo com as Normas da concessionária local, fios do tipo anti-chamas, interruptores, tomadas e quadros dentro das Normas pertinentes as instalações elétricas da ABNT.

#### **10. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

Serão executadas de acordo com as Normas técnicas vigentes brasileira.

#### **11. SERVIÇOS DE COBERTURA**

A cobertura será executada em toda a edificação, tanto na existente quanto na que será construída, será executada com telhamento em telhas térmicas do tipo “Sanduíche” e sua estrutura será de treliça metálica conforme projeto.

Deverá ser executada calhas em todos os telhados e também devem ser executados rufos em toda a extensão de platibanda.

#### **12. SERVIÇOS DE PINTURA**

As alvenarias deverão receber pintura látex acrílico com cores a serem definidas pela contratante.

E as estruturas metálicas deverão ser pintados com esmalte ores a serem definidas pela contratante.

#### **14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Será realizado a limpeza da obra com a remoção de todos os entulhos, sujeiras, manchas, poeiras e objetos que não estão no projeto.

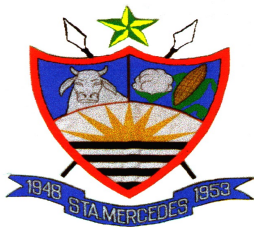
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes

28 de outubro de 2022.

**Rui André Domingos da Silva**

**Técnico Responsável**

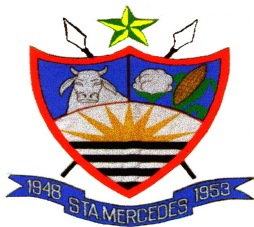
**Crea/SP: 5070726145**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
 FONE (0XX18) 3875-1231  
 C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(Anexo III)

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS			MUNICÍPIO <b>Santa Mercedes</b>		
OBRA: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL</b>			PRAZO PROPOSTO	DATA BASE:	
			INÍCIO: 30 dias de data da assinatura do convênio	outubro-22	
			FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a expedição da Ordem de Início dos Serviços.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 600 dias	
1	Placa de Identificação para Obra	RS	5.215,44		5.215,44
2	Serviços de Infraestrutura	RS	5.509,92		5.509,92
3	Serviços de Superestrutura	RS	16.115,21		16.115,21
4	Serviços de Alvenaria	RS	5.227,60		5.227,60
5	Serviços de Piso	RS	38.135,53		38.135,53
6	Serviços de Revestimentos	RS	5.058,84		5.058,84
7	Serviços de Instalações Elétricas	RS	21.110,47		21.110,47
8	Serviços de Instalação Hidráulicas	RS	14.378,50		14.378,50
9	Serviços de Cobertura	RS	395.970,29		395.970,29
10	Serviços de Pintura	RS	5.307,12		5.307,12
<b>RECURSOS ESTADUAIS</b>			<b>300.000,00</b>		<b>300.000,00</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>212.028,92</b>		<b>212.028,92</b>
<b>TOTAL</b>			<b>512.028,92</b>		<b>512.028,92</b>
ASSINATURA: _____					
Eng. Rui André Damascos da Silva CREA: 5070726145-SP ART: 28027230221741450					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

(Anexo IV)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA**  
**MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP**  
**17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Obra: Reforma e Ampliação do Centro Comunitário Municipal.**  
**Endereço: Rua Roldão de Oliveira Carvalho, nº 889**  
**Art: 28027230221741450**

## **MEMORIAL DE CÁLCULO**

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

PLACA INSTITUCIONAL 2M X 3M = 6M<sup>2</sup>

### **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

#### **ESCAVAÇÃO DE VALAS**

Baldrame = 10,00m x 0,15m x 0,30m = 0,45m<sup>3</sup>

#### **LASTRO DE PEDRA BRITA**

10,00m x 0,05m x 0,15m = 0,08m<sup>3</sup>

#### **FORMA DE MADEIRA**

10,00m x 0,30m = 3,00m<sup>2</sup>

3,00 x 2 = 6,00m<sup>2</sup>

#### **BROCAS COMPLETAS DIÂMETRO DE 25CM**

15 BROCAS DE 4M

TOTAL DE = 60M

#### **ARMADURA EM AÇO**

#### **ARMADURA CA-50**

BALDRAME 15x30cm

10 m linear de baldrame = 5 BARRAS DE 7,4kg/m = 81,4KG

TOTAL DE CA-50 = 37,00KG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ARMADURA CA-60**

**BALDRAME 15x30cm - ESTRIBOS**

10m linear de baldrame estribos a cada 20cm = 50

50 estribos = 4 barras de aço de 1,308KG = 5,23KG

TOTAL DE CA-60 = 5,23KG

**LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO 20MPA**

BALDRAME = 10,00m x 0,15 x 0,30m = 0,45m<sup>3</sup>

TOTAL = 0,45m<sup>3</sup>

**IMPERMEABILIZAÇÃO**

BALDRAME = 10 x 0,15 = 1,50m<sup>2</sup>

**SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA**

**FORMA DE MADEIRA**

**PILARES**

6 x (6,00 x 1,00) = 36m<sup>2</sup>

**ARMADURA CA-50**

**PILARES**

12 PILARES = 4 Barras de 6m = 24 Barras

3 PILARES = 4 Barras de 7m = 7 Barras

31 BARRAS = BARRAS 3/8 DE 7,4KG

TOTAL DE 229,4KG

**VIGAS**

20m linear de VIGA = 7 BARRAS DE 7,4kg/m = 51,80KG

TOTAL DE CA-50 = 281,20KG

**ARMADURA CA-60**

**PILARES - ESTRIBOS**

12 PILARES DE 6M ESTRIBO A CADA 20CM = 30 ESTRIBOS POR PILAR = 360

3 PILARES DE 7M ESTRIBO A CADA 20CM = 35 ESTRIBOS POR PILAR = 105

ESTRIBOS TOTAL = 465

465 estribos de 20x20 = 35 BARRAS DE 1,308KG

TOTAL DE 45,78KG

**VIGAS - ESTRIBOS**

20,00m linear de vigas estribos a cada 20cm = 100

100 estribos = 8 barras de aço de 1,308KG = 10,46KG

TOTAL DE CA-60 = 57,24KG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO USINA 20MPA**

**PILARES**

12 de  $6,00 \times 0,25 \times 0,25 = 4,50\text{m}^3$

3 de  $7,00 \times 0,20 \times 0,20 = 0,84\text{m}^3$

TOTAL PILARES =  $5,34\text{m}^3$

VIGAS =  $20 \times 0,2 \times 0,25 = 1,00\text{m}^3$

TOTAL =  $6,34\text{m}^3$

**SERVIÇOS DE ALVENARIA**

**ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO - 14CM**

PAREDE =  $10,00\text{m} \times 7,00\text{m} = 70\text{m}^2$

**SERVIÇOS DE PISO**

**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO**

TODA AMPLIAÇÃO =  $10,00 \times 27,35 = 273,50\text{m}^2$

**PISO DE CONCRETO COM REQUADRO**

$273,5 \times 0,05 = 13,68\text{m}^3$

**PISO EM GRANILITE**

TODA AMPLIAÇÃO =  $10,00 \times 27,35 = 273,50\text{m}^2$

**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO**

**CHAPISCO**

TOTAL ALVENARIA =  $(7,00\text{m}^2 \times 2) + (7,00\text{m} \times 0,20\text{m}) = 15,40\text{m}^2$

PILARES =  $(1,00\text{m linear} \times 6,05\text{m}) \times 12 = 72,60\text{m}^2$

TOTAL =  $88,00\text{m}^2$

**EMBOÇO COMUM**

TOTAL ALVENARIA =  $(7,00\text{m}^2 \times 2) + (7,00\text{m} \times 0,20\text{m}) = 141,40\text{m}^2$

PILARES =  $(1,00\text{m linear} \times 6,05\text{m}) \times 12 = 72,60\text{m}^2$

TOTAL =  $88,00\text{m}^2$

**REBOCO**

TOTAL ALVENARIA =  $(7,00\text{m}^2 \times 2) + (7,00\text{m} \times 0,20\text{m}) = 141,40\text{m}^2$

PILARES =  $(1,00\text{m linear} \times 6,05\text{m}) \times 12 = 72,60\text{m}^2$

TOTAL =  $88,00\text{m}^2$

**REVESTIMENTO DE PLACA CERÂMICA 20X20CM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

PAREDE COZINHA = 10,00m x 2,50m = 25,00m<sup>2</sup>

**SERVIÇOS DE COBERTURA**

**ESTRUTURA METÁLICA**

AMPLIAÇÃO + EXISTENTE = 980,03m<sup>2</sup> x 10kg/m<sup>2</sup> = 9.800,30KG

**TELHAMENTO METÁLICO - TELHA TIPO SANDUÍCHE**

980,03m<sup>2</sup> + 85,88m<sup>2</sup> (Fechamento lateral da ampliação)  
TOTAL = 1.065,91m<sup>2</sup>

**CUMEEIRA**

30,55m + 27,15m = 57,70m<sup>2</sup>

**CALHAS E RUFOS**

CALHAS: 27,15m + 27,15m + 27,15m = 81,45m  
RUFOS = 10m + 4,70m + 4,70m = 19,40m  
TOTAL = 100,85m

**SERVIÇOS DE PINTURA**

**PINTURA TINTA LATÉX**

Paredes = (10,00m x 7,00m) + (10,00m x 4,50m) + (0,20 x 7,00m) = 116,40m<sup>2</sup>  
PILARES = (1,00m linear x 6,05m) x 12 = 72,60m<sup>2</sup>

TOTAL = 116,40m<sup>2</sup> + 72,60m<sup>2</sup> = 189,00m<sup>2</sup>

**RUI ANDRE**  
**DOMINGOS DA**  
**SILVA:383625298**  
**81**

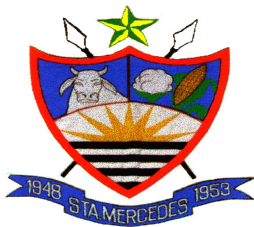
Assinado de forma digital  
por RUI ANDRE  
DOMINGOS DA  
SILVA:383625298  
Data: 2022.11.03 11:14:43  
-03'00'

Rui André Domingos Da Silva  
Responsável Técnico designado  
Eng. Civil CREA 5070726145-SP  
ART:28027230221741450

**VALDIR**  
**VERONA:017**  
**71430885**

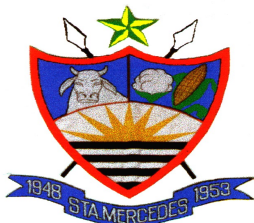
Assinado de forma  
digital por VALDIR  
VERONA:01771430885  
Data: 2022.11.03  
11:16:52 -03'00'

Valdir Verona  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PLANO ORÇAMENTÁRIO							
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MERCEDES - SP.							
REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL							
Endereço: Rua ROLDÃO DE OLIVEIRA CARVALHO, N° 889 - REGIME DE EXECUÇÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
Referência: Boletim CDHU 187 - Com Desoneração, Base Agosto/2022							
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
CDHU 187	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 869,24	R\$ 5.215,44	
						<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>	<b>R\$ 5.215,44</b>
<b>2 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA</b>							
CDHU 187	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	0,45	R\$ 11,30	R\$ 5,09	
CDHU 187	11.18.040	lastro de pedra britada	M3	0,08	R\$ 160,61	R\$ 12,85	
CDHU 187	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	60,00	R\$ 69,27	R\$ 4.156,20	
CDHU 187	09.01.030	Forma em madeira comum para fundação - Reaproveitamentos	M2	6,00	R\$ 90,76	R\$ 544,56	
CDHU 187	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	37,00	R\$ 11,98	R\$ 443,26	
CDHU 187	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	5,23	R\$ 14,14	R\$ 73,95	
CDHU 187	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,45	R\$ 424,55	R\$ 191,05	
CDHU 187	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,45	R\$ 142,28	R\$ 64,03	
CDHU 187	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	1,50	R\$ 12,63	R\$ 18,95	
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 5.509,92</b>
<b>3 SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA</b>							
CDHU 187	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura - Reaproveitamentos	M2	36,00	R\$ 231,76	R\$ 8.343,36	
CDHU 187	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	284,20	R\$ 11,98	R\$ 3.398,76	
CDHU 187	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	57,24	R\$ 14,14	R\$ 809,37	
CDHU 187	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,34	R\$ 424,55	R\$ 2.691,65	
CDHU 187	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,34	R\$ 142,28	R\$ 902,06	
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 16.115,21</b>
<b>4 SERVIÇOS DE ALVENARIA</b>							
CDHU 187	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	70,00	R\$ 74,68	R\$ 5.227,60	
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 5.227,60</b>
<b>6 SERVIÇOS DE PISO</b>							
CDHU 187	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de reator	M2	273,50	R\$ 3,96	R\$ 1.083,06	
CDHU 187	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck=20 Mpa - 5cm espessura	M3	13,68	R\$ 859,19	R\$ 11.753,72	
CDHU 187	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	273,50	R\$ 92,50	R\$ 25.298,75	
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 38.135,53</b>
<b>7 SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS</b>							
CDHU 187	17.02.020	Chapisco	M2	88,00	R\$ 6,29	R\$ 553,52	
CDHU 187	17.02.120	Emboço comum	M2	88,00	R\$ 19,90	R\$ 1.751,20	
CDHU 187	17.02.220	Reboço	M2	88,00	R\$ 11,24	R\$ 989,12	
CDHU 187	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	25,00	R\$ 70,60	R\$ 1.765,00	
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 5.058,84</b>
<b>9 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
CDHU 187	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 649,22	R\$ 649,22	
CDHU 187	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	45,00	R\$ 18,05	R\$ 812,25	
CDHU 187	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1149,51	R\$ 5,42	R\$ 6.230,34	
CDHU 187	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	385,67	R\$ 3,96	R\$ 1.527,25	
CDHU 187	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	10,00	R\$ 29,86	R\$ 298,60	
CDHU 187	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	40,00	R\$ 90,29	R\$ 3.611,60	
CDHU 187	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CI	2,00	R\$ 32,64	R\$ 65,28	
CDHU 187	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CI	2,00	R\$ 23,47	R\$ 46,94	
CDHU 187	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	475,87	R\$ 15,44	R\$ 7.347,43	
CDHU 187	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	45,00	R\$ 11,59	R\$ 521,55	
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>21.110,47</b>
<b>10 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							
CDHU 187	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	10,00	R\$ 28,54	R\$ 285,40	
CDHU 187	46.02.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R". DN= 150 mm, inclusive conexões	M	175,00	R\$ 67,81	R\$ 11.866,75	
CDHU 187	44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	1,00	R\$ 474,38	R\$ 474,38	
CDHU 187	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,10	R\$ 757,37	R\$ 833,11	
CDHU 187	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00	R\$ 115,77	R\$ 115,77	
CDHU 187	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R\$ 105,82	R\$ 211,64	
CDHU 187	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	R\$ 454,23	R\$ 454,23	
CDHU 187	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 71,21	R\$ 71,21	
CDHU 187	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	1,00	R\$ 66,01	R\$ 66,01	
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>14.378,50</b>
<b>11 SERVIÇOS DE COBERTURA</b>							
CDHU 187	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	9800,30	R\$ 18,47	R\$ 181.011,54	
CDHU 187	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	1065,91	R\$ 185,91	R\$ 198.163,33	
CDHU 187	16.12.200	Cumeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	57,70	R\$ 113,03	R\$ 6.521,83	
CDHU 187	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	100,85	R\$ 101,87	R\$ 10.273,29	
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 395.970,29</b>
<b>12 SERVIÇOS DE PINTURA</b>							
CDHU 187	33.10.030	Tinta acrílica antimfo em massa, inclusive preparo	M2	189,00	R\$ 28,08	R\$ 5.307,12	
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>5.307,12</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 512.028,92</b>
SANTA MERCEDES, 03 DE SETEMBRO DE 2.022							
RUI ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA							
ENGENHEIRO CIVIL							
CREA/SP: 507036145							
ART: 28027230221741450							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO V – Minuta de contrato**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.919.066/0001-55, situada à Praça Alípio Bedaque nº 1.406, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Valdir Verona, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, denominada neste ato de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com a **Tomada de Preços nº 007/2023** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA se obriga à execução global (material e mão de obra) de 273,50 m<sup>2</sup> de reforma e ampliação do Centro Comunitário "Renato Machado Neto" no Município de Santa Mercedes, com recursos próprios e oriundos da Demanda nº 045329/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, e acordo com o Projeto (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma físico-financeiro (Anexo III) e Planilha Orçamentária (Anexo IV), conforme as especificações e condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA**

19.1. A obra deverá ser executada, obedecendo ao Projeto (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Planilha Orçamentária (Anexo IV), expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

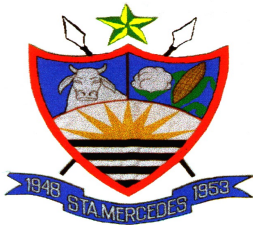
19.2. O **Prazo de Entrega** da obra será de até **690 (seiscentos e noventa) dias**, conforme Cronograma Físico – Financeiro (Anexo III), contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

19.3. O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.

19.4. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições atestadas pelo Responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela licitante vencedora.

19.5. O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

19.6. Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

19.7. A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.8. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

19.9. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Tomada de Preço não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

19.10. A CONTRATADA deverá realizar no local a instalação de padrão de energia e rede de água provisória para a execução da obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS SANÇÕES**

3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE**

4.1. O presente contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme Planilha Orçamentária proposta pela Contratada.

4.2. Os valores constantes da proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável e acompanhada de Laudo de Medição do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e mediante a liberação do recurso pelo órgão concessor.

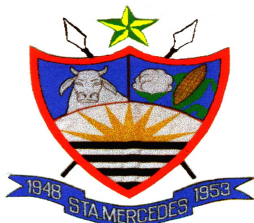
5.2. As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal ou outro servidor designado como Fiscal pela Administração Municipal;

5.3. A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, serão elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes ou por Comissão de Vistoria nomeada para esse fim, ou ainda por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

5.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

6.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02 05 02 / Categoria Econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 3.3.90.39.00 / Fichas 53 e 210.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de .....

7.2. A garantia prestada no presente contrato, sob forma de \_\_\_\_\_, será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

7.3. Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **720 (setecentos e vinte) dias**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor **Rui André Domingos da Silva**, Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a **Portaria nº 244, de 25 de outubro de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

10.2. A CONTRATADA se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

10.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.

10.5. A CONTRATANTE designará servidores competentes e responsáveis para fiscalizar e acompanhar as obras a serem executadas.

10.6. Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

10.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

10.8. O presente contrato vincula-se às disposições contidas na Tomada de Preços nº 007/2023 e respectiva proposta vencedora.

10.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação na Tomada de Preços nº 007/2023.

10.10. Fica eleito o Foro da comarca de Panorama, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do Contrato em questão.

10.11. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Prefeitura Municipal de Santa Mercedes**  
**CONTRATANTE**  
VALDIR VERONA  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

---

**Rui André Domingos da Silva**  
**Gestor e Fiscal do Contrato**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA  
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ N°:  
CONTRATADA: CNPJ N°:  
CONTRATO N° (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

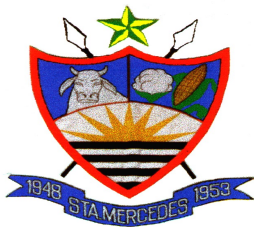
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica**

### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório, na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, do Município de Santa Mercedes/SP, declaro sob as penas da lei, que através de visita ao local das obras/serviços, acompanhados do gestor do contrato, tomamos conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução do objeto do certame.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Responsável Técnico)

---

RUI ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA  
Gestor e Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica**

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório, na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, do Município de Santa Mercedes/SP, declaro sob as penas da lei, que tomei conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de execução do objeto do certame.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Responsável Técnico)